



# BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

**BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022**

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

### EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.809, de 28 de março de 2017, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.667 - 1 – REVOGAR a designação do membro do seguinte segmento da área não governamental do CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD, constante do item 2, alínea "b", da Portaria nº. 22.814, de 09.08.2021: b) representante de Clínicas de Recuperação: Titular: Marilu Gabriel dos Santos; Suplente: 2 – DESIGNAR para compor o CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD, na forma do inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 4.809/2017, os seguintes representantes do segmento da área não governamental: b) representante de Clínicas de Recuperação: Titular: Cristiane Mara do Nascimento; Suplente: Rafael da Silva Nascimento. 3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 26 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº. 3.923, de 31 de janeiro de 2006, e no Decreto nº 8.607, de 21 de fevereiro de 2020; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.668 - 1 – REVOGAR a designação do seguinte membro da área não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, constante da Portaria nº 22.772, de 07.07.2021. Representante de associação ligada à causa da Mulher: Titular: Roberta Aparecida de Souza Silva. 2 – DESIGNAR para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, como representante da área governamental, o seguinte membro: Representante de associação ligada à causa da Mulher: Titular: Márcia Letícia Sfredo. 3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação. Barbacena, 27 de outubro de 2022.

Publique-se na forma da lei  
Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA

Secretário: Frederico Fernandes Vieira

### EDITAL

Edital nº 003/2022

O presente edital tem como objetivo estabelecer a abertura do processo de chamamento de até 15 (quinze) produtores de gado de leite para Programa "Qualidade de leite" referente à qualificação de Produtores em Boas Práticas na Pecuária Leiteira e adequação às Instruções Normativas (IN's) nº 76 e 77/2018.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.973, de 04 de novembro de 2019. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o chamamento de pecuaristas leiteiros do Município de Barbacena para participarem do Programa de Qualificação de Produtores em Boas Práticas na Pecuária Leiteira e adequação às Instruções Normativas (IN's) nº 76 e 77/2018.

Art. 2º O Programa de Qualificação de Produtores em Boas Práticas na Pecuária Leiteira tem como objetivo beneficiar a produção de 15 (quinze) pequenos e médios produtores de gado de leite do Município de Barbacena por meio de consultoria especializada para a implementação do referido programa.

Art. 3º A inscrição ocorrerá no período de 28 de outubro a 28 de novembro de 2022, das 08 às 17h, no gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA – à Avenida Bias Fortes, nº 56, bairro Centro, Barbacena – MG. I – Os interessados deverão preencher o formulário próprio de inscrição – Anexo I deste edital;

II – Deverão ser anexadas ao formulário de inscrição as cópias dos seguintes documentos:

a – DAP: Declaração de Aptidão ao PRONAF, caso possua;

b – RG e CPF ou CNH;

c – Comprovante de residência.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Barbacena, por meio da SEAPA, não se obriga a preencher o quantitativo máximo de vagas caso o número de inscritos não atenda todos os requisitos mínimos estabelecidos para a boa execução do Programa "Qualidade de leite".

Art. 5º O pecuarista selecionado compromete a se manter dentro do programa enquanto estiver vigente a consultoria, por meio da assinatura do termo de adesão.

Art. 6º Os critérios de seleção, os quais possuem caráter classificatório, encontram-se no Anexo II deste edital.

Art. 7º Será disponibilizado por pecuarista treinamento nas propriedades selecionadas em horários e dias estipulados pela empresa contratada, respeitando o cumprimento à carga horária de 300 (trezentas) horas de consultoria in loco, sendo 20 (vinte) horas em cada uma das 15 (quinze) propriedades.

Art. 8º O pecuarista selecionado se compromete a participar das reuniões de orientação acerca do Programa "Qualidade do leite".

I – Caso haja ausência injustificada a 02 (duas) reuniões consecutivas, o pecuarista será desligado do Programa "Mais Genética";

II – É fundamental a readequação das práticas de manejo às orientações passadas durante as reuniões, para que haja bom êxito nas ações do Programa "Qualidade do leite";

Art. 9º Enquanto critério de seleção, haverá visita in loco (na Propriedade) a fim de aferir as práticas de manejo adotadas, assim como aferir as informações declaradas nos critérios de seleção que se encontra no Anexo II. Esta etapa possui caráter eliminatório.

Art. 10 Os casos omissos a esse edital serão resolvidos pela gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

Barbacena, 25 de outubro de 2022.

Frederico Fernandes Vieira

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Anexo I – Formulário de Inscrição	
<b>1. DADOS PESSOAIS</b>	
Nome:	
Data de Nascimento: / /	Estado Civil:
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	Naturalidade:
RG:	Órgão Emissor: Data: / /
CPF:	CNPJ:
e-mail:	Telefone:
<b>2. ENDEREÇO</b>	
Logradouro (rua, avenida, travessa...):	
nº	Bairro: CEP:
Cidade:	Estado:
Referência:	
<b>3. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO DE PRODUÇÃO DE LITROS DE LEITE POR DIA:</b>	
Produção (Litros de leite/ Dia)	100 a 200 litros de leite por dia
	201 a 300 litros de leite por dia
	301 a 400 litros de leite por dia
	401 a 500 litros de leite por dia
4. Possui DAP:	SIM ( ) NÃO ( )
5. Fornece a produção de leite para algum laticínio:	SIM ( ) NÃO ( )
5.1 No caso afirmativo no item 5, para qual laticínio:	
6. Tem produção própria de queijo:	SIM ( ) NÃO ( )
7. Já participa de algum programa de qualidade de leite:	SIM ( ) NÃO ( )
8. Possui atendimento com Médico Veterinário (próprio, consórcio, associação, sindicato, e etc)	SIM ( ) NÃO ( )
Declaro estar ciente e de acordo com o que consta no Edital 002/2022/SEAPA, o qual tem como objetivo estabelecer a abertura do processo de chamamento de 15 (quinze) produtores de gado de leite para Programa "Qualidade de leite" referente à qualificação de Produtores em Boas Práticas na Pecuária Leiteira e adequação às Instruções Normativas (IN's) nº 76 e 77/2018.	
Nome e RG ou CPF	
Barbacena, ____ de _____ de 2022.	

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO			
	Requisito	Pontuação	
I	Produção (Litros de leite/ Dia)	100 a 200 litros de leite por dia	25
		201 a 300 litros de leite por dia	15
		301 a 400 litros de leite por dia	10
		401 a 500 litros de leite por dia	5
II	Possuir DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF	30	
III	Produção própria de queijo	15	
	<b>Total</b>	<b>100</b>	
VI	Visita in loco	Caráter eliminatório	

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: Mara Cristina Piccinin de Souza

### EDITAL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022 – BARBACENA/MG

O Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silva Jardim, nº340, bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP 36.201-004, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.095.043/0001-09, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC através da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo – SEDEC, Assessoria de Esportes, com esteio na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, torna pública a realização do presente processo de chamamento público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil, interessada em celebrar parceria com a Administração Municipal para recebimento de propostas visando celebrar Termos de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidade



### BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

esportiva de interesse público, conforme disposto neste Edital, para Associações, que promovam atividades esportivas no município de Barbacena.

#### 1. DA FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente chamamento público é a seleção de Organização da Sociedade Civil, interessada em celebrar parceria com a Administração Municipal, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO que envolve transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital, para financiar projetos e atividades com vistas ao fortalecimento e ampliação das ações e serviços na área esportiva e de lazer.

#### 2. DO OBJETO

Consiste o objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil de Barbacena, que visem à execução de Atividades Esportivas no Município por meio de projetos para oferta de serviços que atendam as modalidades a seguir no período de 12 meses:

PROJETO Nº. 01:Natação - Valor: R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

PROJETO Nº. 02:Futebol de Campo – Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

PROJETO Nº. 03: Futsal – Valor R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

PROJETO Nº. 04: Basquete - Valor R\$100.000,00 (Cem Mil Reais)

PROJETO Nº. 05:Vôlei – Valor R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

PROJETO Nº. 06:Handebol – Valor R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil)

PROJETO Nº. 07:Artes Marciais – Valor R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco Mil Reais)

PROJETO Nº. 08:Atletismo – Valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

#### 3.CONDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº8.123/2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3.2. Será selecionada uma proposta por projeto, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

#### 4.TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. O termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

4.2 O termo de colaboração terá por objeto o repasse de recursos financeiros, até o limite estabelecido no item 2 deste edital, conforme a área de atuação, podendo ser contempladas propostas parciais ou integralmente.

#### 5.PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.2.Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.3.Não é permitida a atuação em rede.

#### 6.REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. Para a celebração do termo de colaboração a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser constituída e sediada no Município de Barbacena;

b) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de

2014);

e) Possuir, no momento da apresentação documento comprobatório de no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSCs, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Que não seja sediada no município;

c) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art.39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I);

e) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevocável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

h) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevocável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

#### 7.COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída pela Portaria nº 21.966, publicada em 25 de novembro de 2020, previamente à etapa de avaliação das propostas.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

7.4.Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, para o caso, p.ex., comissão de apoio nomeada para auxiliar a Comissão de Seleção na avaliação das propostas desse edital de chamamento público.

7.5.A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para veri-



### BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ficar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### 8. FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 01		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/10/2022
2	Envio das propostas pelas OSC.	28/10/2022 à 28/11/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas e habilitação pela Comissão de Seleção.	29/11/2022 à 05/12/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	05/12/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	06/12/2022 à 09/12/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e apresentação de contrarrazões	12/12/2022 à 15/12/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	16/12/2022

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3. ETAPA 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena na internet ([www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br)), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.4. ETAPA 2: Envio das propostas pelas OSC

8.4.1. ENVELOPE 1 – A proposta – Anexo VI e os documentos – Anexo IV deverão ser encaminhadas em envelope fechado e entregues pessoalmente para a Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo – Assessoria de Esportes - SEDEC, no seguinte endereço: Praça Adriano de Oliveira, s/n, São José, Barbacena/MG, CEP:36.200-008 de Segunda a Sexta de 13:00 às 17:00, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p>À Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo Chamamento Público nº 03/2022</p> <p>Proposta e Documentos de Comprovação das Condições de Participação</p> <p>Instituição: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Endereço da Instituição: _____</p>
--

ENVELOPE 2 – O Plano de Trabalho – Anexo V deverá ser encaminhado em envelope fechado e entregue pessoalmente para a Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo – Assessoria de Esportes - SEDEC, no seguinte endereço: Praça Adriano de Oliveira, s/n, São José, Barbacena/MG, CEP:36.200-008 de Segunda a Sexta de 13:00 às 17:00, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p>À Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo Chamamento Público nº 03/2022</p> <p>Plano de Trabalho</p> <p>Instituição: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Endereço da Instituição: _____</p>
---

8.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta e o plano de trabalho, em uma única via impressa, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, plano de trabalho e os documentos nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

8.4.4. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos nenhum documento; e a não entrega desses solicitados, acarretará na eliminação.

8.4.5. Cada OSC poderá apresentar uma proposta por Projeto. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

8.4.6. As propostas deverão conter, o máximo de informações para julgamento e análise dos critérios da tabela 2.

8.4.7. A apresentação da Proposta, Plano de Trabalho e dos documentos de comprovação das condições de participação por quaisquer Entidades/Organizações da Sociedade Civil, pressupõe a aceitação dos termos deste edital.

8.5. ETAPA 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas e habilitação pela Comissão de Seleção.

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas e os documentos de habilitação apresentadas pelas OSC concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo VI – Modelo de Proposta.

8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 02		
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1 – Fundamento do projeto;	Um projeto bem fundamentado demonstra bom conhecimento do contexto em que atua. Enfatiza as dificuldades enfrentadas, mas também enxerga as possibilidades que ali se encontram.	0- Insatisfatório 1- Satisfatório 2- Bem Especificado.
2 – Gestão sustentável do projeto;	Fatores de ordem técnica que envolvem a capacidade dos gestores da OSC em mobilizar um grupo de profissionais qualificados; capacidade dos gestores em criar condições para que o projeto tenha continuidade; comunicação regular entre as organizações.	0- Insatisfatório 1- Satisfatório 2- Bem Especificado.
3 – Integração entre o projeto e território;	O projeto demonstra atuação, abrangência e legitimidade em uma comunidade, o projeto fundamenta suas ações nos interesses e demanda do público estimulando a mobilização e a participação da família.	0- Insatisfatório 1- Satisfatório 2- Bem Especificado.
4 – Força da ação;	A criança, o adolescente e o jovem ocupam sua proposta de trabalho. Espera-se que eles sejam o foco de todas as ações e, consequentemente, que esse aspecto esteja evidente no projeto.	0- Insatisfatório 1- Satisfatório 2- Bem Especificado.
5 – Resultados	O projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados.	0- Insatisfatório 1- Satisfatório 2- Bem Especificado.
6 – Inovação	Esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral.	0- Insatisfatório 1- Satisfatório 2- Bem Especificado.
7 – Perspectiva inclusiva	É essencial a existência de iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana, número de usuários, número de horas semanais das atividades desenvolvidas.	0- Insatisfatório 1- Satisfatório 2- Bem Especificado.
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		14,0

8.5.5. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5.6. Após análise da Comissão de seleção, as OSC's serão classificadas em ordem decrescente, possibilitando assim a participação numa possível desabilitação de alguma OSC em fases seguintes;

8.5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de



### BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.6. Envelope Habilitação:

8.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues de acordo com o Decreto 8.123/2017, e conforme relação constante no Anexo IV:

8.6.2. O CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL VÁLIDO no Município de Barbacena/MG e/ou os documentos do Anexo IV.

8.6.3. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, será realizada a análise dos documentos de habilitação da subsequente.

8.6.4. O procedimento dos itens 8.5. e 8.6. será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

8.6.5. Não serão habilitadas as OSC que deixarem de apresentar os documentos indicados no Anexo IV. "Documentos de Habilitação", ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

8.7. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena na internet ([www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br)) iniciando-se o prazo para recurso.

8.8. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.8.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 36 do Decreto Municipal nº 8.123/2017, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.8.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcanando somente com os devidos custos.

8.9. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 36 do Decreto Municipal nº 8.123/2017, contados do fim do prazo para recebimento das contra razões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Setor Jurídico, com as informações necessárias à decisão final.

8.9.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 36 do Decreto Municipal nº 8.123/2017, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

8.10.1. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade por PROJETO com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

#### 9. FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento:

TABELA 03	
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	O parecer de órgão técnico e assinatura do acordo de colaboração.

9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.2.1. O Plano de Trabalho de que trata o subitem 11.1 será encaminhado para a SEPLAN para análise técnica.

9.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: I) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; II) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo; III) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; IV) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; VI) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; VII) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; VIII) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

9.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

9.3.1. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.3.2. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

9.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 36 do Decreto Municipal nº 8.123/2017, sob pena de não celebração da parceria.

9.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 36 do Decreto Municipal nº 8.123/2017, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

9.4.3. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados nos termos desse edital ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

9.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

9.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou administração pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.

#### 10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática informada no item 2 deste edital.

10.2. O instrumento de cooperação será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de cooperação com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

#### 11. DO REPASSE DE RECURSOS

11.1. Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo Município, no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil) em con-



### BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

formidade no Item 2 utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

27.812.0063.2.730 FOMENTAR E VALORIZAR PROJETOS SÓCIO-EDUCACIONAIS E APOAR OS JOGOS ESCOLARES

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ [220] – FONTE 100

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ [220] – FONTE 170

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ [220] – FONTE 185

11.2. A forma de pagamento será mensal, conforme cronograma do Plano de Trabalho, e na forma da lei, em até 30 (trinta) dias da completa instrução dos processos de pagamento junto às Diretorias de Contabilidade e de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, sob requisição do gestor da Parceria e o titular da SEDEC a ser depositado em conta específica para recebimento do repasse, sendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo.

11.3. É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros.

11.4. Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

11.5. Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

11.6. As receitas financeiras, auferidas na forma do item 11.6, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC, ou, se não utilizados, deverão ser devolvidos através de guia de arrecadação municipal.

11.7. Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICÍPIO.

11.8. O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplimento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;

c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### 12. CONTRAPARTIDA

12.1. As contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Barbacena, devem ser, as seguintes:

12.1.1. Conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Barbacena ou órgão responsável, os proponentes executarão projetos comunitários para atendimento gratuito as comunidades;

12.1.2. Todos os materiais usados nestes polos serão de responsabilidade das OSC's;

12.1.3. Exibição de banner ou placa com logo da Prefeitura Municipal de Barbacena no local de realização do projeto informando a parceria;

12.1.3. Impressão da logomarca da Prefeitura de Barbacena, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição;

12.1.4. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Barbacena e nome da cidade nos uniformes das equipes;

12.1.5. Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMB, nas redes sociais;

12.1.6. Citação verbal da parceria da Prefeitura de Barbacena em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela PMB;

12.1.7. A Prefeitura de Barbacena poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;

12.1.8. Os projetos selecionados deverão participar de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Barbacena, quando solicitado.

12.1.9. O projeto deverá trabalhar com metas de curto, médio e longo prazo, garantindo assim uma maior participação dos munícipes (número de pessoas a serem atendidas, dias da semana e resultados).

#### 13. DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil

que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO DAS AÇÕES

14.1. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que receberem recursos decorrentes do Termo de Colaboração firmado com esta Municipalidade, deverão prestar contas nos prazos e formas a serem estabelecidas no referido Termo, de acordo com a legislação vigente e instruções dos órgãos internos e externos de controle.

14.2. O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do programa serão realizados da seguinte forma:

14.2.1. Visita técnica: Ações de fiscalização e acompanhamento das atividades nos espaços onde será prestado o atendimento e nos demais espaços da Entidade, bem como das condições físicas dos locais, objetivando resguardar as metas e ações pactuadas no Plano de Trabalho, considerando também os aspectos quantitativos e qualitativos do atendimento prestado, que acontecerão no início do convênio e de forma bimestral.

14.2.2. Relatórios: A entidade deverá emitir Relatório de execução financeira, Relatório de Execução do Objeto e Comprovante de frequência dos participantes até o QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, seguindo as instruções e modelos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo:

a) Mensalmente: para fins de comprovação da utilização dos recursos para as despesas mensais de custeio, conforme previsto no Plano de Trabalho;

b) Quando do encerramento da parceria: para apresentação na prestação de contas final, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados durante o exercício;

c) Anualmente: consolidação das prestações apresentadas mensalmente, junto dos documentos expressos no art. 84 do Decreto Municipal 8.123 de 2017.

d) Cópia da comprovação de inscrição dos participantes SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS, subsequente à assinatura do Termo de Colaboração, no dia apresentação dos relatórios, ou nos meses subsequentes, caso haja novas inscrições, desde que respeite o número de atendimento previsto no Plano de Trabalho.

14.2.3. Pesquisa de indicadores de qualidade: Serão utilizadas pesquisas de indicadores de qualidade que abordarão os diferentes públicos envolvidos no atendimento. Haverá produção e a sistematização de informações relevantes para identificar a realidade, os problemas e experiências vivenciadas, e outros instrumentos que a Administração entender necessários, sempre ao final da vigência do convênio.

14.3. As prestações de conta deverão ser entregues conforme o Manual de Prestação de Contas do Município de Barbacena – Última atualização: 15 de outubro de 2021 disponível no site da Prefeitura Municipal de Barbacena: <https://barbacena.mg.gov.br/2/>

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena na internet ([www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br)), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: [reilson.santos@barbacena.mg.gov.br](mailto:reilson.santos@barbacena.mg.gov.br)

15.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [reilson.santos@barbacena.mg.gov.br](mailto:reilson.santos@barbacena.mg.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.6. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.



## BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

15.9. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

15.9.1. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

15.9.2. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

15.9.3. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo IV – Documentos Exigidos para Habilitação;
- Anexo V – Modelo Plano de Trabalho;
- Anexo VI – Modelo de Proposta;
- Anexo VII – Minuta Termo de Colaboração;

Barbacena, 27 de outubro de 2022.  
Reilson Weber Moreno dos Santos  
Assessor de Esportes  
Mara Cristina Piccinin  
Secretária de Educação Desporto e Cultura  
Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Barbacena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Barbacena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8

(oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Barbacena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### ANEXO IV

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
3. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
4. Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.
5. Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
6. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço – CRF/FGTS;
7. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;



## BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

8. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
10. Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
11. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;
- b) Declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;
- c) Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;
13. Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) Estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;
- b) Aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;
- c) Atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;
- d) Prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;
- e) Publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;
14. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo.
15. Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
16. Declaração informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: 1. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; 2. membros do Poder Legislativo: Vereadores; 3. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);
17. Declaração atestando que os dirigentes da OSC não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
18. Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
19. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz;
- OBS: a) As declarações de que tratam os itens 15 a 19 deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) estatutário(s) da OSC.
- b) Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

### ANEXO V

#### MODELO PLANO DE TRABALHO

##### PLANO DE TRABALHO

###### II) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome:  
Endereço: Bairro: - Barbacena- MG  
CEP: Telefone:  
CNPJ:

###### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Presidente:  
RG: Org. Emissor: CPF:  
Endereço:

###### III) HISTÓRICO / ÁREA DE ATUAÇÃO:

Apresentar o histórico da entidade

###### III) OBJETO DA PARCERIA:

Conjunção de esforços para \*\*\*\*\*

###### IV) PÚBLICO ALVO:

Preencher quantas pessoas serão beneficiadas direta e indiretamente

###### V) REALIDADE E METAS A SEREM ATINGIDAS:

Comentar qual a realidade do objeto em questão e quais as metas pretende atingir

###### VI) PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

Prazo para execução compreende ao período de a .

###### VII) VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

O valor do projeto é estimado em R\$ colocar o valor total do projeto

###### VIII) DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO DA PARCERIA:

- a) **Objetivo Geral:**  
b) **Objetivo Específico:**

###### IX) RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA:

Descrever quais os resultados pretendidos.

###### X) METAS QUANTITATIVAS A SEREM ATINGIDAS:

Número de pessoas que serão beneficiadas

###### XI) DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, VERIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Descrever quais serão os indicadores e como serão analisados no cumprimento das metas

###### XII) AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS DOS OBJETIVOS E E RESULTADOS DA PARCERIA:

Descrever sobre as ações que serão executadas

###### XIII) O PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para a execução das ações e o cumprimento das metas será de...

###### XIV) A FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DA METODOLOGIA A SER APLICADA:

- Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de Fomento;
- Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no plano de trabalho e no Termo de Colaboração ;
- Prestar contas dos recursos recebidos, em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria, na forma estabelecida na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8123/2017; 6.1.4
- Fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;
- Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo Termo de Fomento;
- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da COLABORADOR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

###### XV) O MÉTODO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

###### XVI) A ESTIMATIVA DAS DESPESAS E CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO:

A estimativa de despesas necessárias à execução do objeto conforme constante no item VII é de R\$

###### XVII) IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIE NA FORMA DO § 2º DO ART. 63 DO DECRETO MUNICIPAL 8.123:



# BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB  
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

## BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

Não se aplica ao objeto da parceria.

### **XVIII) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:**

Apresentamos o presente plano de trabalho para análise e julgamento da Comissão de Seleção, conforme solicitado no Chamamento Público.

Nome do Presidente da Entidade  
Representante Legal da \*\*\*\*

### **ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA – EDITAL 03/2022 – SEDEC**

Barbacena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Turismo

Atendendo ao Edital 03/2022 - SEDEC, encaminhamos o Projeto \_\_\_\_\_ para análise e seleção, objetivando captar recursos para execução de modalidades esportivas.

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo \_\_\_\_\_ (endereço eletrônico e/ou contato telefônico)

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

PROponente do Projeto (Entidade)			
Nome:		CNPJ nº:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Responsável legal da entidade:			
Telefones:	Fax:	E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

### **RESUMO DAS INFORMAÇÕES:**

- Público alvo do projeto / quantidade: \_\_\_\_\_ municípios;
- Turnos e dias da semana em que o projeto acontece: Manhã ( ) , Tarde ( ) e Noite ( ) ;
- Duração do projeto (nº de meses): \_\_\_\_\_ ;
- Valor total para execução do Projeto R\$ \_\_\_\_\_ ;
- Descrição do Projeto ( Deve constar uma prevê descrição do projeto de acordo com os critérios de julgamento, item 8.5 etapa 3 - tabela 2):

**Data:** \_\_\_\_\_ **Assinatura Representante Legal:** \_\_\_\_\_

### **ANEXO VII**

### **MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO**

### **MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

### **TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBACENA E ...**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -\*\*\*\*\*-SSP/MG, e inscrito no CPF \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC**, neste ato representada pela Secretária Municipal, **Mara Cristina Piccini de Souza**, brasileira, solteira, portadora do RG MG \*\*\*\*\* e inscrita no CPF \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliada em Barbacena/MG, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e a ... (Entidade, localização, CNPJ, representação e afins), doravante denominada simplesmente **ENTIDADE BENEFICIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 8.123 de 08.02.2017e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a cooperação mútua entre as partes

visando a execução de atividades esportivas em Barbacena/MG, por meio de projetos para oferta de serviço que atendem a (especificação da modalidade esportiva)

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Este Termo de Colaboração se justifica nos termos do Edital de Chamamento Público nº .../2022, publicado em ...

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DO ATENDIMENTO**

**3.1.** Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho (fls.), devidamente analisado e aprovado pelo setor competente através do memorando nº ... (fl.), que se torna parte integrante da presente avença.

**3.2.** O PROJETO... ,conforme Plano de Trabalho proposto (fls...), visa atender ...

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** obriga-se a:

**4.1.1.** Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO aprovado às fls. ..., observadas às disposições contidas no Edital nº ... de Chamamento Público, Lei n. 13.019/2014 e suas alterações, bem como à disponibilidade financeira da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e as normas legais pertinentes.

**4.1.2.** Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**4.1.3.** Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão.

**4.1.4.** Dar conhecimento à **ENTIDADE BENEFICIADA** das normas administrativas que regulam a execução do Termo de Colaboração com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, exigindo seu fiel cumprimento

**4.1.5.** Analisar o Relatório de Execução (Custeio/Manutenção e Investimento) e a Prestação de Contas referente ao objeto do presente Termo de Colaboração.

**4.1.6.** Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos.

**4.1.7.** Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas **previamente**, por escrito, acompanhadas de **justificativas** e que **não impliquem mudança de objeto**.

**4.1.8.** Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Colaboração antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **ENTIDADE BENEFICIADA** não esteja inadimplente com a prestação de contas à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**4.1.9.** Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas "in loco", sobre a execução do presente Termo de Colaboração, para fins de **monitoramento e avaliação** do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

**4.1.10.** A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá mencionar o patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional e utilizar imagens dele decorrentes.

**4.1.11.** Quando solicitado os projetos deverão participar de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura.

**4.2 - A ENTIDADE BENEFICIADA** obriga-se a:

**4.2.1.** Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho (fls.), observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos.

**4.2.2.** Movimentar os recursos financeiros liberados pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outra parceria.

**4.2.3.** Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**4.2.4.** Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da **Cláusula Dez** deste instrumento, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos, bem como com a Prestação de Contas do Termo, contendo: i) Relação de Pagamentos; ii) Conciliação Bancária, Ofício para Repasse de Recursos; iii) Relatório de Cumprimento do Objeto; iv) Relatório Fotográfico das atividades lúdicas/terapêuticas utilizando dos materiais propostos no Plano de Trabalho (fls.01/05) e v) Notas



### BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

Fiscais referente à compra do mobiliários e dos equipamentos permanentes, todos financiados com os recursos disponíveis.

**4.2.5.** Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do Termo de Colaboração.

**4.2.6.** Estar regular, durante a vigência deste Termo de Colaboração, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS.

**4.2.7.** Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo **3 (três)** orçamentos, previamente à aquisição dos materiais e equipamentos permanentes, todos relacionados como necessários à plena execução do objeto da parceria, no que couber.

**4.2.8.** Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento.

**4.2.9.** Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Controle Interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgarem necessário.

**4.2.10.** Fornecer todas as informações solicitadas pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor.

**4.2.11.** Abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Colaboração.

**4.2.12.** Movimentar os recursos somente através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), **não sendo permitido nenhum pagamento em espécie**.

**4.2.13.** Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, **dentro da vigência** deste instrumento.

**4.2.14.** Recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da **ENTIDADE BENEFICIADA** com seu CNPJ, sendo aceitas Notas Fiscais (NF) ou documentos congêneres.

**4.2.15.** Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido.

**4.2.16.** Responsabilizar-se **exclusivamente** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, manutenção e investimento.

**4.2.17.** Responsabilizar-se **exclusivamente** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** a inadimplência da **ENTIDADE BENEFICIADA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

**4.2.18.** Conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados.

**4.2.19.** Não permitir que conste, em nenhum bem, objeto deste termo, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de propaganda, cumprindo o que determina o art. 37 § 1º, da Constituição Federal, como também as preceituações da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.20.** Assumir, automaticamente, ao firmar o presente **Termo de Colaboração**, a **responsabilidade exclusiva** por danos causados à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ou a terceiros, quer sejam pessoas físicas, jurídicas, instituições públicas, privadas ou ambientais, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da **ENTIDADE BENEFICENTE** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**4.2.21.** Exibir banner ou placa com logo da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** no local da realização do projeto informando a parceria.

**4.2.22.** Impressão da logomarca da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e nome da cidade nos uniformes das equipes.

**4.2.23.** Usar as hashtags e arrobas oficiais da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** nas redes sociais.

**4.2.24.** Citar verbalmente a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e a **ENTIDADE BENEFICIADA** em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados à Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**5.1.1.** Para atendimento do objeto deste Termo de Colaboração, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** repassará à **ENTIDADE BENEFICENTE**, recursos financeiros no valor total de **R\$ ... (...)**, que serão repassado mensalmente, conforme cronograma do Plano de Trabalho, DRF nº ... (fl.), e na forma da Lei, em até 30 (trinta) dias da completa instrução dos processos de pagamento junto às Diretorias de Contabilidade e Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, sob requisição do gestor da Parceria e o titular da SEDEC.

**5.1.1.1** Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

**5.2.** A despesa decorrente do presente Termo de Colaboração correrá, na forma da **DRO nº ... (fis...)**, por conta da seguinte dotação orçamentária e correspondentes consignações em exercícios futuros.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á na **Conta ...**, de titularidade da Instituição Beneficente, conforme “**extrato zerado**” de **fls. ...** dos autos, condicionada à disponibilidade financeira da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO DO GESTOR

**8.1.** Fica nomeado o servidor ... , conforme **Ofício nº ... àsfls. ...** dos autos, como gestor deste Termo de Colaboração, que se responsabilizará por:

**8.1.1.** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

**8.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

**8.2.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o **art. 59, da Lei n. 13.019/2014**.

**Parágrafo único.** Por ocasião da Prestação de Contas Final, o gestor deverá encaminhar para a Seção de Análise e Prestação de Contas/Secretaria Municipal da Fazenda, cópia da prestação de contas entregue pela **ENTIDADE BENEFICIADA** com carimbo “Confere com o Original” juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto (feito com base na visita mensal à Entidade) e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de “Conferida e Aprovada” autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora, devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de “Confere com o Original”, com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

#### CLÁUSULA NONA - DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**9.1.** Os saldos financeiros do Termo de Colaboração, referentes aos recursos recebidos enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

**9.2.** As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas.

**9.3.** Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Tal devolução deverá ser feita, através de Guia de Arrecadação, emitida pelo Município, juntamente com os Extratos Bancários com saldos zerados das contas existentes.

**9.4.** Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima serão inscritos na Dívida Ativa da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária, de acordo com a Fazenda Municipal.

#### CLÁUSULA DEZ - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**10.1.** Considerando se tratar de recursos a serem repassados em **única parcela**, a **ENTIDADE BENEFICIADA** deverá apresentar Prestação de Contas Final composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela recebida.



## BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

**10.1.1.** A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE BENEFICIADA**, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

c) Cópia do Plano de Trabalho.

d) Relatório de visita "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria.

e) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

f) Cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (Notas Fiscais e documentos congêneres, Guias de Recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor.

g) Cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC).

h) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, **se houver**.

i) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no período de referência da prestação de contas.

j) Extrato da conta bancária específica referente ao período de vigência da parceria, contendo informações detalhadas acerca do recebimento da parcela única e conciliação bancária.

k) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, **se houver**.

l) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento das atividades lúdicas e terapêuticas descritas no Plano de Trabalho (**fls.01/05**).

m) Relação de despesas relativas aos materiais de custeio e permanentes para a execução do projeto financiado com recursos deste Termo de Colaboração, em conformidade com o **Edital nº 001/2021**, Plano de Trabalho e normas aplicáveis.

n) Conciliação do Saldo Bancário.

o) Apresentar cópia xerográfica dos materiais de custeio e permanentes, bem como das despesas administrativas, contábeis, com honorários advocatícios, consultorias, treinamentos, palestras, conferências, etc, **no que couber**;

p) As despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Colaboração deverão ser pagas até a data do seu vencimento (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

**10.2.** As faturas, Notas Fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, deverão ser emitidos em nome da **ENTIDADE BENEFICIADA**, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da aprovação da Prestação de Contas da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

**10.3.** Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do presente Termo de Colaboração e/ou inadimplência quando da prestação de contas, será(ão) sustada(s) a liberação de parcela(s) relativas a outras parcerias em curso e deverá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** notificar a **ENTIDADE BENEFICIADA**, no sentido de saná-la(s), no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo estipulado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

**10.4.** A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de **90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias**, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

**10.5.** A **ENTIDADE BENEFICIADA** está obrigada a prestar contas da regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias** a partir do término de vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da

parceria exceder a 1 (um) ano, caso contrário sofrerá as sanções previstas no **art. 73, da Lei n. 13.019/2014**.

### CLÁUSULA ONZE - DAS VEDAÇÕES

**11.1.** O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas, às constantes no Edital nº .../2022 e às normas pertinentes, sendo vedado:

a) Utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Colaboração.

b) Pagamento de tarifa bancária, taxa de administração, de gerência ou similar

c) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público municipal da ativa por serviços prestados inclusive assessoria, consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

d) Pagar funcionários de outro Termo de Colaboração, com recursos vinculados a parceria.

e) Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

f) Realizar despesas acima do previsto no Plano de e/ou não autorizadas pelo Edital nº 001/2021 e legislação aplicável.

g) Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou entidades congêneres;

h) Pagamento, a qualquer título, às empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive assessoria, consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

i) Remuneração por serviços prestados aos dirigentes.

j) Custeio com alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo com a proposta.

k) Ultrapassar **30% (trinta por cento)** do valor total do projeto dos recursos utilizados para investimento.

### CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **ENTIDADE BENEFICIADA** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas Final;

c) Quando não for aprovada a Prestação de Contas;

d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria;

e) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário público.

### CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar sua descontinuidade.

### CLÁUSULA QUATORZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**14.1.** O presente Termo de Colaboração terá vigência de ....., contados a partir da data da efetiva transferência do recurso, cujo comprovante deverá ser acostado aos autos.

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da **ENTIDADE BENEFICIADA**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no **mínimo, 30 (trinta) dias antes** do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme previsto no **art. 55, da Lei n. 13.019/2014**.

### CLÁUSULA QUINZE - DOS BENS REMANESCENTES

**15.1.** Os bens materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de Colaboração, serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**15.2.** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra Organização da Sociedade



### BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização Donatária, quando após a consecução do objeto não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Colaboração, pela **ENTIDADE BENEFICIADA**, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO**

**17.1.** Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por **descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações** através da Lei nº 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando os benefícios adquiridos no mesmo período.

**17.2.** A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Colaboração deverá ser comunicada com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

**17.3.** Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- b) Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no **Item 9.1**.
- c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias.
- d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo **mínimo de 30 (trinta) dias** antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, **não podendo haver mudança de objeto**.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE - DA AUTORIZAÇÃO**

A formalização deste instrumento pela Consultoria Geral do Município decorre de **autorização expressa do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Barbacena**, aos... exarada no Ofício nº ... (fl.)

#### **CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração, no Diário Oficial da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº...**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em **3 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Barbacena/MG, ... de ..... de 2022

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**  
Prefeito Municipal  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Mara Cristina Piccinin de Souza**  
Secretária Municipal de Educação, Desporto e  
Cultura – SEDEC  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

#### **ENTIDADE BENEFICIADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_ / CPF nº \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_ / CPF nº \_\_\_\_\_

*Publique-se na forma da lei*  
Gustavo Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN**

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

#### **AVISO DE ADIAMENTO**

SERVIÇO DE AGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA – SAS – AVISO DE ADIAMENTO – PE 013/2022 – PRC 012/2022 – OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento eletrônico de manutenção de veículos e equipamentos. FICA ADIADA A ABERTURA PARA O DIA 16/11/2022 às 09:00 horas. Informações: <https://blcompras.com>, [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br). Marcos V. do Carmo – Diretor de Licitações.

#### **AVISOS DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - AVISO DE LICITAÇÃO – PE 110/2022 – PRC 195/2022. OBJETO: Aquisição de materiais de iluminação para realização do evento "Sonho de Natal". Abertura: 17/11/2022 – Horário: 09:00h. Informações: [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br) – Marcos Vinicius do Carmo – Diretor de Licitações.

SAS – SERVIÇO DE AGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA - Aviso de LICITAÇÃO – PE 030/2022 - PRC 0502022- OBJETO: RP aquisição óleo/filtro para maquinas . Abertura: 16/11/2022- 14:00. Informações: [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br); [blcompras.com](http://blcompras.com) . 32.3339.2026. Em 27/10/2022. Marcos Vinicius do Carmo. Diretor de Licitações .

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

Extrato do CONVÊNIO 023/2022 – FAME - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC e a Faculdade de Medicina de Barbacena – FAME - CNPJ: 19.559.012/0009-36. Objeto: O presente convênio tem por objetivo a cooperação mútua de estágio supervisionado dos alunos do 8º e 9º períodos da Faculdade de Medicina de Barbacena – FAME, junto à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC, a fim de cumprir um dos itens pontuados no Projeto de Seleção Unificado da Associação de Apoio à Residência Médica (AREMG), nas dependências das Escolas Municipais de Barbacena (Escola Municipal Embaixador Martim Francisco e Escola Municipal Professora Yayá Moreira), de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento. Data de assinatura: 10 de outubro de 2022. Vigência: até dezembro de 2022. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Mara Cristina Piccinini, pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura e pela Faculdade de Medicina de Barbacena, Marco Aurélio Bernardes de Carvalho.

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÕES**

MUNICÍPIO DE BARBACENA – PROCESSO Nº 159/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico das dependências do Terminal Rodoviário de Barbacena, com fornecimento de materiais, instalação e mão de obra completa, conforme Projeto Aprovado – PRJ2019002953. Vencedor do lote, pelo valor total, conforme se segue: SERGIO EXTINTORES LTDA, CNPJ: 09.276.495/0001-50 – Lote 01: R\$ 109.000,00. Carlos Augusto Soares do Nascimento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BARBACENA – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – PROCESSO Nº 138/2022 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão das obras de cobertura da quadra poliesportiva na Escola Municipal Oswaldo Fortini, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão – de - obra e demais insumos necessários. Empresa Vencedora: Elton Heleno Ventura - CNPJ 32.214.346/0001-89, lote único pelo valor global de R\$ 324.357,69 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Tudo conforme documentação constante nos autos. Homologado em 26/10/2022. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE BARBACENA – ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022– PROCESSO Nº 153/2022 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública - Licitantes Vencedores: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.920.081/0001-58; lotes: 1, 5, 7 e 12 no valor total de R\$38.720,00 (trinta e oito mil e setecentos e vinte reais). GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 42.092.374/0001-24; lote: 14 no valor total de R\$9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais). Homologação: 24/10/2022 – Carlos Augusto Soares do Nascimento. Prefeito Municipal.

#### **EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA DE BARBACENA – RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022– PROCESSO Nº 089/2022 – Objeto: a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender às demandas da Atenção



**BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022**

Primária do Município de Barbacena, conforme Resolução SES/MG 7555/2021Licitantes Vencedores: MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA; CNPJ nº 13.759.572/0001-09) lotes: 3, 6, 7, 11, 15 e 20 no valor total de R\$117.780,00 (cento e dezessete mil e setecentos e oitenta reais).BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ nº 34.240.500/0001-12; lotes: 1 e 9, no valor total de R\$44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais).M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA ME, CNPJ nº 11.708.655/0001-35; lote: 19, no valor total de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 26.965.679/0001-47; lote: 17, no valor total de R\$8.902,00 (oito mil e novecentos e dois reais). VALMIR DIAS, CNPJ nº 31.071.507/0001-60; lotes: 4, 10 e 23, no valor total de R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/0001-59, lote: 13, no valor total de R\$5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais). LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ nº 27.054.061/0001-98, lote: 5, no valor total de R\$19.724,75 (dezenove mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, lotes: 14, 16 e 24 no valor total de R\$33.425,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME, CNPJ nº 25.341.162/0001-14; lote12, no valor total de R\$11.589,97 (onze mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos). PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.625.494/0001-13, lotes: 2, 8, 21 e 22, no valor total de R\$45.592,60 (quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). VALOR TOTAL: R\$ 352.094,32 (trezentos e cinquenta e dois mil e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos e setenta reais). Homologação: 24/10/2022 – Carlos Augusto Soares do Nascimento. Prefeito Municipal

## EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS/SESAP, inscrito no CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratada: ARTHUR BERNARDES DE MOURA 57171386600, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.826/0001-09. Processo Licitatório nº 005/2022. Objeto: Proceder alteração qualitativa, com base no artigo 65, inciso I alínea "a" da lei 8.666/93 alterar o valor total constante no item 4.1 "Cláusula Quarta- Do Preço e Pagamento" a cifra de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), que passa a vigor no montante de R\$ 14.180,00 ( quatorze mil, cento e oitenta reais) e por conseguinte adequar a rubrica orçamentária da "Cláusula Terceira Da Dotação Orçamentária". Data de assinatura: 20/10/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde – SESAP/FMS) e Arthur Bernardes de Moura 57171356600 (Contratada).

Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2021 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através do da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e da Secretaria Municipal de Governo e a Associação de Apoio aos Surdos de Barbacena - ASSB - CNPJ: 11.024.509/0001-90. Objeto: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência constante na "cláusula quinze – Do prazo de Vigência"; adequar o Cronograma de Desembolso e remanejar valores em decorrência da exclusão de alguns itens, todos previstos na "Cláusula Quarta – Do Cronograma de Desembolso" em consonância com as Metas e ações fixadas em nova proposta de trabalho; adequar/atualizar a forma de repasse do recurso previsto subitem 6.1.1 e a rubrica orçamentária do item 6.2, ambos da "Cláusula Sexta – Do Valor e Dos Recursos Orçamentários e Financeiros", todos da parceria originária (fls.154/159v). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 19 de outubro de 2022. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, e Daniel Martins de Mello Neto, Secretário Municipal de Assistência Social, Vânia Maria de Castro, Secretária Municipal de Governo e pela Associação de Apoio aos Surdos de Barbacena, Amanda Gilvanice dos Santos Macêdo.

## EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

Extrato do TERMO DE CESSÃO 010/2022 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Associação Regional de Pessoas Portadoras de Deficiência de Barbacena. Objeto: O presente instrumento, tem por escopo a cessão do servidor público Márcio Antônio de Souza, servidor ocupante do cargo efetivo de Oficial de Administração, matrícula 2921/01, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, estando sob a égide do regime estatutário, para fins de prestar seus misteres junto ao cessionário. Vigência: 12 meses - Data de assinatura: 20 de outubro de 2022. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Daniel Martins de Mello Neto, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Tatiana Filardi de Campos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e pela Associação Regional de Pessoas com Deficiência de Barbacena, Roberto Edson da Silva.

Publique-se na forma da lei  
Gustavo Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

*Diretor: Daniel Salgarello*

### EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO - Rescisão do contrato de Direito Público nº 043/2019 - Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Rescindido: ALDAIR JOSE DA SILVA - Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95 - Objeto: Rescisão unilateral, a partir de 02/10/2022 - Data da Assinatura: 03 de outubro de 2022.

Publique-se na forma da lei  
Gustavo Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

*Presidente: Nilton César de Almeida*

### EXTRATO DE PORTARIA

#### PORTARIA Nº. 168/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições e com os poderes que lhe confere o art. 45, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Atendendo ao Ponto Facultativo decretado pelo Chefe do Executivo, através do Decreto nº. 9.233, de 25 de outubro 2022, dispor que não haverá expediente na Câmara Municipal nos dias: - 31 de outubro (segunda-feira) de 2022, dentro das comemorações do Dia do Servidor Público;- 1º. de novembro (terça-feira) dentro das comemorações do Dia de Todos os Santos. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao vigésimo sexto dia mês de outubro de 2022. Vereador Nilton Cezar de Almeida - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 26.10.2022 - Luciano Resende Mello - Diretor Geral.

## ATA

ATA 087/2021 - 007ª Sessão Extraordinária – 20.12.2021 – 2º Período – 1º Ano da Legislatura. Presidente: Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior. Secretário: Vereador Odair José Ferreira. Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE – HORÁRIO: 19h30 O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Salmos 23:1. I - Leitura e Discussão das Atas: – Ata 086/21 – Aprovada por unanimidade. II – Leitura da Correspondência e Comunicações: – Edital de Convocação nº. 08/21. SEGUNDA PARTE ORDEM DO DIA HORÁRIO: Discussão e Votação de Projetos. a) REDAÇÃO FINAL – PROJETO DE LEI 1) Proj. Lei nº. 112/21 – Acrescenta o parágrafo 4º ao art. 22 e o inciso XI ao art. 30, ambos da Lei Municipal nº. 3.240/1995, que dispõe sobre o parcelamento do solo – Aut. Ver. Filipe Luís dos Santos. Após discussão e votação o presente projeto foi APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. b) SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI 1) Proj. Lei nº. 046/21 - Regulamenta o Município de Barbacena o uso compartilhado do espaço dos empreendimentos autorizados a sediar múltiplas empresas, quais sejam, escritório virtual, coworking, business center, centro de negócios, escritório inteligente, centro de apoio, escritório terceirizado ou congênere, cozinhas compartilhadas e dá outras providências – Aut. Mesa Diretora da Câmara. Após discussão e votação o presente projeto foi APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. 2) Proj. Lei nº. 164/21 – Autoriza edificação de monumento no município de Barbacena-Minas Gerais e dá outras providências – Ver. Flávio Maluf Caldas. Após discussão e votação o presente projeto foi APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. c) SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE RESOLUÇÃO 1) Proj. Resolução nº. 011/21 – Autoriza celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Barbacena e o Banco Cooperativo Sicredi S.A.– Aut. Mesa Diretora da Câmara. Após discussão e votação o presente projeto foi APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 ABSTENÇÃO. TERCEIRA PARTE – ENCERRAMENTO – ORADORES – HORÁRIO: 21h30. Não havendo mais oradores inscritos e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão às 21h55 e eu Raphael Almeida Pereira de Souza lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo Presidente e pelo Secretário. Presidente: Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior. Secretário: Vereador Odair Ferreira.

Audiência Pública - 18.06.2021 – 1º Período – 1º Ano da Legislatura - AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021: BARBACENA-MG - Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um às 19h, sob a Presidência do Vereador Ewerton José Duarte Horta, no Plenário desta Casa, reuniu-se a Câmara Municipal, para apresentação das contas do 1º quadrimestre da Câmara Municipal de Barbacena, bem como da Prefeitura Municipal. Assim, após iniciados os trabalhos o Presidente desta Casa passou a palavra para a controladora interna desta Casa, servidora Vanessa, para apresentação dos dados. Informou que a Prefeitura vem cumprindo o repasse constitucional ao Legislativo. Informou ainda que a Câmara apresentou um saldo bancário em 30.04.21 de R\$770.270,24. Segundo a servidora a Câmara não pode gastar mais do que 70% com folhas de pagamentos, esclarecendo que foram devidamente cumpridos. Os demais gastos foram apresentados pela ilustre servidora. Em se-



### BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

guida, o Presidente desta Casa passou a palavra para o Secretário de Fazenda, João Paulo Toni, que apresentou quadro com o detalhamento das despesas. A Prefeitura Municipal apresentou despesa total com pessoal (realizada no período) no valor de R\$151.231.354,74. Dívida consolidada de R\$41.183.297,62. Apresentou também os gastos com educação e saúde. Apresentou também toda execução orçamentária realizadas, sendo tributárias no valor de R\$11.807.803,52; contribuições R\$6.245.297,89; patrimoniais R\$450.270,65; de serviços R\$9.992.410,03; transferências correntes R\$107.008.584,84, convênios 46.869,57; outras receitas correntes R\$1.962.903,81; intraorçamentárias R\$3.973.393,93; dedução do FUNDEB – R\$11.406.879,52, no total de R\$130.110.654,72. Quanto a execução da receita tributária realizada, ficou da seguinte forma: IRRF R\$3.832.045,70; IPTU R\$933.996,79; ITBI R\$1.001.350,23; ISSQN R\$5.432.241,13; Taxas R\$608.169,67, no total de R\$11.807.803,52. Apresentou assim todas as despesas do 1º quadrimestre do Município, bem como os repasses concedidos e ainda comparativos com o gasto no ano de 2020. Ao término dos pronunciamentos, o Senhor Presidente agradeceu aos presentes e decretou o encerramento da presente sessão. Eu, Raphael Almeida Pereira de Souza, Redator de atas, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Sr. Presidente. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior – Presidente.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **AVISO DE LICITAÇÃO: Convite nº 0001/2022 - Processo nº 00022/2022**

A Câmara Municipal de Barbacena-MG torna público a quem possa interessar que, está aberta licitação sob a modalidade convite – tipo menor preço global, para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 05 lugares, 04 portas, na cor preta, (0 km), para a Câmara Municipal de Barbacena. As propostas de habilitação serão abertas no dia 08/11/22 às 14h. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, convidadas ou que manifestarem interesse até o dia 08/11/22 até às 14:00 hs. O Edital se encontra à disposição dos interessados no Setor de Compras da Câmara Municipal de Barbacena, situada na Rua Getúlio Vargas nº. 80 Centro, Barbacena – MG, no horário de 13h às 17h, nos dias úteis. Barbacena, 27 de outubro de 2022. Nilton César de Almeida - Presidente da Câmara Municipal de Barbacena.

Afixar no saguão (Portão principal) desta Casa Legislativa e no Portal on line da Câmara Municipal de Barbacena, no período de 27/10/22 a 08/11/22, nos termos do art. 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **CONVITE 0001/2022 – MENOR PREÇO**

#### **PROCESSO Nº 00022/2022**

A Câmara Municipal de Barbacena-MG, representada pelo Presidente Vereador Nilton César de Almeida, com sede à Praça dos Andradas, nº 112, Centro, CEP 36.200-901, Barbacena-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de interessados, o edital de licitação na modalidade Convite, cujo objeto será a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 05 lugares, 04 portas, na cor preta, (0 km), para a Câmara Municipal de Barbacena, descrito no ANEXO I, desta licitação, cujo processo e julgamento será realizado por sua Comissão Permanente de Licitação, no dia 08/11/22, às 14h, no Setor de Compras da Câmara Municipal de Barbacena-MG, no endereço: Rua Getúlio Vargas, 80, Centro, Barbacena-MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais Legislações extravagantes pertinentes à espécie.

#### **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Constitui objeto desta licitação a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 05 lugares, 04 portas, na cor preta, (0 km), para a Câmara Municipal de Barbacena, especificado no ANEXO I que integra o presente Edital, acompanhado de exigências a serem observadas pelas licitantes interessadas.

#### **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias orçamentárias destinadas à Câmara Municipal, através da seguinte dotação:

01.031.0047.2.189 – Reequipamento da Câmara

449052 – Equipamentos e material permanente

#### **3 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

É de 30 (trinta) dias, contados da homologação e respectiva publicação, o prazo em que a empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado à Câmara Municipal de Barbacena, em observância aos termos do contrato, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.

#### **4 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Em caso de inadimplemento contratual, a empresa vencedora estará sujeita às seguintes penalidades: advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto, salvo motivo expresso justificável; suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Barbacena-MG nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1- As empresas interessadas em participar da licitação, deverão apresentar até no dia, horário e local indicado neste Edital, os documentos de habilitação e proposta de preço em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e timbrados com o carimbo do

CNPJ/MF das empresas proponentes estampado nos mesmos, contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA-MG

CONVITE Nº. 001/2022 – PROCESSO nº 00022/22

ENVELOPE Nº. 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"; e

ENVELOPE Nº. 2 "PROPOSTA DE PREÇO".

5.1.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1) são os seguintes: Habilitação jurídica (art. 28 da lei 8666/93); Qualificação técnica (art. 30 da lei 8666/93); Qualificação econômico-financeira (art. 31 da lei 8666/93); Regularidade fiscal (art. 29 da lei 8666/93); e, comprovante da Regularidade trabalhista, sendo aceitas certidões positiva com efeitos negativos em todos os casos.

5.1.3 – É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concórdia ou falência.

5.2 - A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2) deverá conter a proposta fechada, digitada, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, no impresso ANEXO I - Proposta de Preço fornecido pela Câmara Municipal de Barbacena-MG, que integra o Edital, contendo, necessariamente na proposta, a aceitação dos dados nele contidos.

6 -INTEGRAM O EDITAL OS ANEXOS I a X.

6.1- Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII devem ser entregues em separado com antecedência de 24 hs da abertura do certame.

6.2- O anexo VIII é o modelo contratual a ser entablado após publicação da homologação.

6.3- O anexo IX é o modelo da proposta de preço, que integra o envelope 2, que deve ser preenchida pela licitante, com a inclusão do preço e com aceitação dos demais termos nele contidos.

#### **7 -DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Os envelopes 1 e 2, descritos acima, deverão ser entregues no Setor de Compras da Câmara Municipal de Barbacena-MG, na Rua Getúlio Vargas, 80, Centro, Barbacena -MG, para serem protocolados impreterivelmente até às 14:00 hs do dia 08/11/22 e abertos em ato público na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes das empresas licitantes presentes na abertura do certame.

#### **8 -DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços apresentados, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atende as especificações técnicas do veículo licitado e que ofere o "MENOR PREÇO", sendo que havendo empate, aplica-se o art. 45 §§ e incisos da Lei 8666/93. Faculta a Comissão Permanente de Licitação auscultar técnico especializado para conferência das especificações contidas no Anexo I do objeto licitado.

#### **9 -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO**

9.1 - O prazo e local para entrega do objeto desta licitação é o previsto no item 3 deste Edital e o pagamento será efetivado até 10 (dez) dias após a entrega, juntamente com a nota fiscal.

#### **10 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

10.1 -No local, dia e horário indicados neste Edital, serão recebidos os envelopes de nº. 1 "Documentação" e de nº. 2 "Proposta de Preços".

10.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item 7, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Permanente de Licitação justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

10.3 - Aberto o envelope nº. 1, os documentos nele contido serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

10.5 - Promulgado o resultado final da fase de habilitação da licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá ter prosseguimento regular se todas as empresas habilitadas ou não, desistirem da facultade de interposição de recursos, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em Ata.

10.6 - Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação preliminar da licitação.

10.7 - Aberto o envelope nº. 2, contendo a proposta, esta será examinada e rubricada pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações deste Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.8 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

10.9 - Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas de preço e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

10.10 - A licitante vencedora que não entregar o objeto licitado dentro do prazo designado, sem justificativa plausível expressa, será desclassificada, com a chamada



### BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

da segunda licitante.

#### 11 -ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluídos os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preço apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá à deliberação da Comissão Permanente de Licitação quanto à Adjudicação seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente com posterior publicidade do ato.

#### 12 -RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventual recurso administrativo (art. 109, §§ alíneas e incisos da Lei 8.666/93 e respectivas alterações) será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, cabendo a Comissão Permanente de Licitação o seu julgamento.

#### 13 -DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Assegura-se à autoridade competente o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

13.2 - As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis à espécie.

13.3 - A apresentação dos envelopes nº. 1º "Documentos de habilitação" e nº. 2º "Proposta de Preço", significa que as empresas licitantes estão de pleno acordo com as exigências e especificações constantes neste Edital e da legislação em vigor.

13.4 - Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 13h às 17h, nos dias úteis, e/ou pelo telefone (32)3333-1015, devendo a Comissão de Licitação colocar à disposição dos interessados, o Edital completo no site oficial da Câmara Municipal de Barbacena (www.camarabarbacena.mg.gov.br/) para conhecimento amplo, podendo fornecer o seu conteúdo através de outros meios.

14 - Publicar o presente Edital de licitação Convite nº 001/2022, Processo nº 00022/22, no veículo Oficial do município (E-DOB), no site oficial da CMB e através de afixação no saguão da Câmara Municipal de Barbacena, em respeito ao prazo de, no mínimo, 5 dias.

Barbacena, 27 de outubro de 2022

Comissão de Licitação da CMB

#### ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

a. O objeto desta licitação é a Aquisição de 01(um) veículo automotor tipo Sedan, 05 lugares, 04 portas, na cor preta, zero km, para utilização da Câmara Municipal de Barbacena, de acordo com a discriminação e características técnicas abaixo:

Item	Descrição Mínima	Unidade	Quantidade	Valor R\$
1	Veículo de passeio 0 KM, Sedan, 05 lugares, 04 portas, motorização mínima 2.0, Flex (etanol/gasolina), com capacidade para 5 passageiros, equipado com ar condicionado, direção elétrica, sistema de freios ABS com EBD, airbag duplo frontal, transmissão automática ou similar, sistema de áudio completo, vidros elétricos com sistema antiesmagamento, sensor de estacionamento, bancos em couro, porta malas de no mínimo 400 litros, rodas de liga leve com aro mínimo 16, Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, garantia total mínima de 3 anos sem limite de velocidade, pintura metálica na cor preta, e ano/modelo mínimo 2022/2023, fabricação nacional.	Und	01	RS 170.000,00

b. O valor unitário não deverá ultrapassar o máximo fixado na planilha, sob pena de desclassificação.

c. O valor máximo total é de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

d. Só serão aceitas ofertas em moeda brasileira.

e. Prazo de validade da proposta/ entrega/pagamento: validade da proposta 30(trinta) dias contados da data fixada para a sessão pública desta licitação. Após a publicação da homologação da licitação e assinatura do contrato, o objeto do certame deverá ser entregue no prazo máximo de 30(trinta) dias, no endereço indicado no preâmbulo e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal.

f. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 03(três) anos, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo.

g. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Câmara, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

h. A assistência técnica deverá ser realizada pela concessionária autorizada da licitante vencedora, preferencialmente no Município de Barbacena;

i. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;

j. O veículo que, no período de 90(noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, deverá ser substituído por outro de igual especificação.

OBSERVAÇÃO: No preço devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste procedimento licitatório.

Local e data

Assinatura e carimbo do CNPJ

#### ANEXO II

##### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Câmara Municipal de Barbacena-MG

Licitação Modalidade: CONVITE: nº001/2022

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 05 lugares 04 portas, na cor preta,(0 km), para utilização da Câmara Municipal de Barbacena.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Câmara Municipal de Barbacena-MG.

Licitação Modalidade: CONVITE Nº 001/2022

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 05 lugares 04 portas, na cor preta, (0 km), para utilização da Câmara Municipal de Barbacena.

Modelo de Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

01 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

02 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

03 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e data

(assinatura e carimbo do CNPJ)

#### ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal de Barbacena-MG.

Licitação Modalidade: Convite Nº 001/2022

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 05 lugares, 04 portas, na cor preta, (0 km), para utilização da Câmara Municipal de Barbacena.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade convite nº001/2022, instaurado por essa Câmara Municipal:

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários.

2. Comprometemo-nos a fornecer os serviços com alto padrão de qualidade e perfeição técnica, agindo de boa-fé, sem causar quaisquer prejuízos ou transtornos à CONTRATANTE.

3. Comprometemo-nos a manter, durante a execução da relação jurídica ou nos termos da nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como entregar produtos e serviços de excelente qualidade, cumprindo integralmente com todas as especificações contidas no Anexo IX, deste Edital.

4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, dos termos do Edital e Anexo desta licitação a ser

5. realizada pela Câmara Municipal de Barbacena-MG

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

#### ANEXO V

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, ACESSO E COMPROMISSO À DOCUMENTAÇÃO

Câmara Municipal de Barbacena-MG

Licitação Modalidade: Convite Nº 001/2022



# BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

## BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 05 lugares, 04 portas, na cor preta, (0 km), para utilização da Câmara Municipal de Barbacena.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade Convite Nº 001/2022, instaurado por essa Câmara Municipal de Barbacena-MG, que recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações contidas no edital, minhas obrigações e deveres, assim como DECLARO estar com toda habilitação necessária para a habilitação deste processo, sob pena da Lei 8.666/93, descumprindo as obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Câmara Municipal de Barbacena-MG

Licitação Modalidade: Convite Nº 001/2022

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 05 lugares, 04 portas, na cor preta, (0 km), para utilização da Câmara Municipal de Barbacena.

A empresa....., inscrito no CNPJ nº .....

....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) ....., portador(a) da Carteira

de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro

de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

aprendiz ou estagiário ( ) Sim ( ) Não.

Local e data.

Assinatura do representante legal

### ANEXO VII

#### MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO

Câmara Municipal de Barbacena-MG

Licitação Modalidade: Convite Nº 001/2022

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 05 lugares 04 portas, na cor preta, (0 km), para utilização da Câmara Municipal de Barbacena.

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº .....

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....

..... e do CPF no .....

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso III do art. 9º da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro

de 1999, que os sócios da mesma não possuem cônjuge, companheiro, parente em

linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, de servidor público do órgão licitante,

que exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão

de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à esta contratação, exceto se funcionário efetivo.

Local e data.

Assinatura do representante legal

### ANEXO VIII

#### MINUTA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Barbacena, órgão despersonalizado, sediada no Palácio da

Revolução Liberal, Praça dos Andradas, 112, Barbacena-MG, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº CNPJ 20.282.385/0001-66

representada neste ato pelo Presidente, Vereador Nilton César de Almeida, Brasileiro,

casado, portador do CPF-----, identidade -----, residente e domiciliado nesta

cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA,

a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com endereço a rua \_\_\_\_\_, nº

\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e

CPF nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, têm justos e con-

tratados as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo

sedan 04 portas na cor preta, (0 km), para utilização da Câmara Municipal de

Barbacena, conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital Convite nº.

001/2022, Processo nº 00022/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de execução do presente Contrato encontram-se

especificadas no Edital de Convite nº 001/2022 e seus Anexos, que são partes

integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA

O objeto deste contrato será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a

assinatura do contrato e atende todo o disposto no ANEXO I.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço da aquisição do veículo é de R\$ ..... (.....), a ser pago

pelo CONTRATANTE até 10 (dez) dias de sua entrega e respectiva conferência, com

a emissão da nota fiscal

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições

ajustadas e da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto deste contrato;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

d) O recebimento do referido veículo, ficará a cargo do gestor do contrato conforme portaria nº 149/2022, ou por servidor por ele designado.

e) Caberá ao (s) Gestor (es) fiscalizar e verificar se o veículo estará sendo entregue de acordo com as especificações, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente contrato.

f) O pagamento a que se refere o a cláusula anterior será realizado após a verificação que comprove a entrega do objeto ao termos contratuais, satisfeitas as exigências previstas, onde lavar-se-á, termo de recebimento definitivo, além da aposição de carimbo no verso da Nota Fiscal, atestando o recebimento.

Obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer o objeto, de acordo com as especificações da Convite nº 001/2022, no local e data estabelecidos pela Câmara Municipal de Barbacena;

b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao fornecimento tais como transporte, seguros, carga e descarga, e encargos sociais, tributos, e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) atender aos encargos de lei;

d) assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, pela inadimplência do objeto deste Contrato;

e) manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado;

f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no

instrumento convocatório da Convite nº. 001/2022, durante a vigência do Contrato;

g) responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Barbacena,

seus servidores ou terceiros, obrigando-se ainda a substituir imediatamente o

veículo se apresentar defeitos ou quaisquer espécies de vício, nos termos do Código

de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dias), contados a partir da

entrega do veículo, conferência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

01.031.0047.2.189 – Reequipamento da Câmara

449052 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na Cláusula

Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA as penalidades aplicáveis

ao caso nos termos do item 4 do Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos

indicados no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93 e também nos termos do item 13.1

do Edital.

#### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº.

8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº. 8.078, de 11.09.1990

– Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial

Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLAUSULA DÉCIMA- DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial

E-DOB da Prefeitura Municipal de Barbacena – publicação destinada à Câmara

Municipal de Barbacena, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61,

Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para de elucidar dúvidas ou questões

decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes

firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Barbacena, ..... de ..... de 2022

Contratante

Contratada

### ANEXO IX

#### MODELO PROPOSTA DE PREÇO

INCLUIR AO ENVELOPE 02

Câmara Municipal de Barbacena-MG.

Licitação Modalidade: Convite Nº 001/2022– Processo Nº 00022/2022

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 04 lugares, 04 portas,

na cor preta, (0 km), para utilização da Câmara Municipal de Barbacena.

A licitante \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_ pro-

põe a Câmara de Barbacena/MG a execução do constante no objeto do edital de

Convite Nº 01 /2022 o seguinte: 1. Considera como valor global da proposta: R\$



# BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

## BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

(.....) (valor por extenso .....

Item	Descrição Mínima	Und	Quantidade	Valor R\$	Marca
1	lo de passeio 0 KM, Sedan, 4 portas, motorização mínima 2.0, Flex (etanol/gasolina), com capacidade para 5 passageiros, equipado com ar condicionado, direção elétrica, sistema de freios ABS com EBD, airbag duplo frontal, transmissão automática ou similar, sistema de áudio completo, vidros elétricos com sistema antiesmagamento, sensor de estacionamento, bancos em couro, porta malas de no mínimo 400 litros, rodas de liga leve com aro mínimo 16, Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, garantia total mínima de 3 anos sem limite de velocidade, pintura metálica na cor preta, e ano/modelo mínimo 2022/2023,fabricação nacional.	Und	01	R\$	

No preço proposto estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais, frete, serviços, materiais, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta Licitação. Validade da Proposta: .....

.....Preencher(VIDE ANEXO I )

Prazo de entrega: .....Preencher(VIDE ANEXO I)

Caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_

(função na empresa), residente a Rua, Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_(Cidade), CEP: \_\_\_\_\_, como responsável desta empresa, preencher), e concordamos com todo o contido neste ANEXO IX ( proposta de preços) e de todos os termos do Edital e Anexos. (cidade), em \_\_ de \_\_\_\_ 2022.

Assinatura do Representante Legal / Procurador  
Função

.....

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

Presidente: Lorena Reis Pereira

#### EXTRATO DE DELIBERAÇÃO

##### Deliberação 02 de 26 de outubro de 2022 – COMDIM

“Dispõe sobre Composição da Mesa Plenária”

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3.693, de 06 de dezembro de 2000, regulamentado e disciplinado seu funcionamento pela Lei nº. 3.923 de 31 de janeiro de 2006 e de acordo com a reunião acontecida no dia 26 de outubro de 2022 e ata nº. 06, Resolve Art. 1º - Compor a Mesa Plenária pelos seguintes Conselheiros: - Presidente: Lorena Reis Pereira; - Vice Presidente: Márcia Leticia Sfredo; - Secretária: Cleide Valéria da Silva. Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação. Barbacena, 26 de outubro de 2022.Lorena Reis Pereira - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

.....

